



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
AO EDITAL nº. 002/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

**EDITAL nº. 002/2019 DE ABERTURA DO
CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA
MUNICIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN –
Retificação nº. 01/2019.**

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 002/2019-Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à melhor adequação à legislação vigente. As alterações são as enumeradas adiante.

Alteração 1:

No Edital nº. 002/2019-Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, os itens 4.1 e 4.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3o do Art. 1o do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Alteração 2:

No Edital nº. 002/2019-Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o item 5 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Em consonância com a Lei Complementar nº. 138/2018, artigo 8º, § 1º, são requisitos para a investidura no cargo de Guarda Municipal:

I – possuir nacionalidade brasileira;



- II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- IV – possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se mulher;
- V – possuir nível médio completo de escolaridade;
- VI – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- VII – possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuição do cargo;
- VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria AB;
- IX – estar apto nos exames físico, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;
- X – possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal, militar e eleitoral;
- XI – possuir conduta social ilibada;
- XII – atender demais exigências para investidura prevista em lei;
- XII – ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal.

5.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS

Alteração 3:

No Edital nº. 002/2019-Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o item 6.19.1, “a”, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) se doador de sangue: Carteira de Doador ou Declaração emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue e, nos últimos 12 (doze) meses contados até o dia do início das inscrições no concurso.

1.2. Com a publicação desta Retificação, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2019-Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2019.
(data da publicação da Retificação n. 01/2019)

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal